

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para locação de ônibus com capacidade mínima de 46 ocupantes, com condutor, com ano a partir de 1995 de fabricação e todos os itens de segurança em perfeito estado de uso, seguro total e manutenção, por conta da contratada e combustível por conta da contratante para ficar à disposição do município e realizar transporte de alunos até a cidade de Patos PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 OCUPANTES, COM CONDUTOR, COM ANO A PARTIR DE 1995 DE FABRICAÇÃO E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM PERFEITO ESTADO DE USO, SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO, POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO E REALIZAR TRANSPORTE DE ALUNOS ATÉ A CIDADE DE PATOS PB	02	MÊS		

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da locação de 01 (um) ônibus, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) ocupantes, com condutor, ano de fabricação a partir de 1995, dotado de todos os itens de segurança em perfeito estado de uso, com seguro total e manutenção sob responsabilidade da contratada, sendo o combustível de responsabilidade da contratante, para ficar à disposição do Município de Diamante – PB, visando o transporte de alunos até a cidade de Patos – PB, até o dia 31 de janeiro.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento seguro e contínuo dos alunos que se dirigem à cidade de Patos/PB para participar de atividades educacionais e acadêmicas, em especial cursos técnicos, universitários e outras formações complementares, que são de suma importância para o desenvolvimento educacional e profissional dos municípios.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Considerando a distância entre o município de Diamante e a cidade de Patos, bem como a quantidade de estudantes que necessitam desse transporte, torna-se inviável a utilização de veículos de pequeno porte, sendo indispensável a utilização de um ônibus que atenda às condições mínimas de segurança, conforto e capacidade adequadas ao número de passageiros.

Além disso, a locação temporária do veículo mostra-se a alternativa mais econômica e eficiente, visto que a aquisição de um novo ônibus acarretaria custos elevados e manutenção permanente, o que não se justifica diante da necessidade pontual e de prazo determinado.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades educacionais e o direito constitucional de acesso à educação, garantindo aos alunos transporte adequado, confortável e seguro até o término do período previsto, em 31 de janeiro.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para o serviço será a partir da data da assinatura do termo de contrato com vigência até 06 de abril de 2026 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrealizável.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

RS: _____ (_____)

Data: ____ / ____ / ____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

